



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Diretoria de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações



Processo nº 50840.000289/2017-08

Interessado: GELTI - EPL

Referência: Contratação – Fábrica de Software e Escritório de Métrica.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

1. Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico por SRP nº 02/2018, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 103 do edital.
2. Segue teor do questionamento:

*“**QUESTIONAMENTO 1:** O Grupo 2, composto pelo serviço de Medição/Aferição e Treinamento, solicita apenas atestados de capacidade técnica para o serviço de Medição. Não deveria haver a solicitação de atestado de Capacidade Técnica para "Capacitação em Análise de Ponto de Função", com comprovação de treinamentos realizados pela empresa com no mínimo 40 horas?”*

3. Com base nas informações recebidas pela área técnica, o Pregoeiro esclarece ao licitante, conforme abaixo:

RESPOSTA 01: Entendemos que a Licitante defende a necessidade de comprovação de experiência em treinamentos nos atestados de capacidade técnica do Grupo 2.

Nesse sentido, esclarecemos que, para habilitação no Grupo 2, é necessário comprovar apenas as exigências explicitadas no Edital, julgadas como suficientes para avaliar a capacidade da futura contratada da EPL.

Em, 12 de janeiro de 2018.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Pregoeiro UASG: 395001

Portaria n.º 149 de 24/10/2017